



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016**

**(Processo Administrativo CRN-6 n.º 04/2016)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO – CRN6**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2015, de 14 de agosto de 2015, sediado à Rua Bulhões Marques, 19, Sala 801/803, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 389222

**ENVIO DA PROPOSTA:** A partir da publicação deste Edital no Comprasnet

**DATA:** 29/07/2016

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 10h (dez horas)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível aquisição de ar condicionados com instalação, e outros equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O prazo e local para entrega dos equipamentos estão discriminados no ANEXO I conforme dispostos nos itens 4.1 e 4.2.

1.4 Local de entrega dos equipamentos:

**SEDE CRN-6 - CONSELHO REG DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**

R BULHÕES MARQUES, 19, SALA 801/803, BOA VISTA  
50060-050 / RECIFE-PE

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**CRN-6 - DELEGACIA DE ALAGOAS**

AV MOREIRA E SILVA, 547 SALA 106 EDF ALVORADA  
FAROL  
57051500 MACEIO AL

**CRN-6 - DELEGACIA DA PARAIBA**

PQ SOLON DE LUCENA, 530 SL 201 (EDF. LAGOA CENTER)  
CENTRO  
58013130 JOAO PESSOA PB

**CRN-6 - DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

R JOAO PESSOA, 267 SL 707 EDF CIDADE DO NATAL  
CIDADE ALTA  
59025902 NATAL RN

**CRN-6 - DELEGACIA DO CEARA**

AV. SANTOS DUMONT, 1740 - SALA 613  
ALDEOTA  
60150160 FORTALEZA CE

**CRN-6 - DELEGACIA DO PIAUI**

R DES PIRES DE CASTRO, Nº 868 SL 107 EDF AMANDINA  
CENTRO/SUL  
64001390 TERESINA PI

**CRN-6 - DELEGACIA DO MARANHAO**

RUA QUEOPS, N. 12 SALA 308 (ED. EXECUTIVE CENTER)  
RENASCENÇA II  
65075800 SÃO LUIS MA

**CRN-6 - ESCRITORIO REPRESENTACAO IMPERATRIZ/MA**

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 820 1 ANDAR  
CENTRO  
65903-270 IMPERATRIZ MA

1.5. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compasnet e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.2. A Coordenação Administrativa do CRN-6 será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a micro empresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário;
- 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

5.8. Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; taxas; fretes; seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5%.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 8.2.1. Caso o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF o mesmo será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.4.1. O atendimento das condições de habilitação será verificado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do § 1º do art. 25 do Decreto 5.450/2005, cabendo ao licitante detentor do menor preço encaminhar os demais documentos constantes no **Anexo III** deste Edital, no original ou em cópia autenticada, no endereço e prazo estabelecidos neste Edital.
- 8.4.2. No **Anexo III** encontra-se relacionada toda a documentação exigida para habilitação no presente certame.
- 8.4.3. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes@crn6.org.br](mailto:licitacoes@crn6.org.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
- 8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser apresentada no modelo do Anexo II.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

11.1.1 Caso seja necessário sanar erros ou falhas na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II), o Pregoeiro concederá prazo adicional de **30 (trinta) minutos** para o envio de nova Proposta, a contar da solicitação no Sistema Eletrônico.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 14.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

14.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias após a entrega dos equipamentos e Nota Fiscal.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5. não mantiver a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@crn6.org.br](mailto:licitacoes@crn6.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Bulhões Marques, 19, Sl. 801, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50060-050.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Bulhões Marques, 19, Sl. 801, Boa Vista, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recife, 18 de julho de 2016

Nairton Severiano da Silva  
Pregoeiro do CRN6

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO SRP Nº 04/2016**

(Processo Administrativo nº 04/2016)

**1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1 Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região.

**2. DO OBJETO**

2.1. Possível aquisição de ar condicionados com instalação, e outros equipamentos para o Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região conforme especificações contidas neste documento e no edital de licitação.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
			CRN-6	LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES
01	Condicionador de ar	Condicionador de ar do tipo <i>Split Piso/Teto</i> . Capacidade mínima de <b>30.000 BTU/h. Com instalação</b> . Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, descarga horizontal. <b>Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital.</b>	03	03	15
02	Condicionador de ar	Condicionador de ar do tipo <i>Split Hi-Wall</i> . Capacidade mínima de <b>12.000 BTU/h. Com instalação</b> . Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, descarga horizontal. <b>Tensão 220V, 60 Hz trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital</b>	10	10	50
03	Condicionador de ar	Condicionador de ar do tipo <i>Split Hi-Wall</i> . Capacidade mínima de <b>18.000 BTU/h. Com instalação</b> . Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz trifásico. <b>Controle remoto sem fio. Termostato digital</b>	15	15	75
04	Condicionador de ar	Condicionador de ar, tipo janela, <b>12.000 Btus, Com instalação</b> . Voltagem 220v, Classificação Energética: classe de eficiência 'A' na etiqueta nacional de energia (ENCE) vigente no período de aquisição.	05	05	25
05	Bebedouro de água tipo coluna com frigobar	Bebedouro tipo coluna com frigobar acoplado. Especificações: Cor a ser definida no ato da compra entre branca e preta; voltagem 220v; para garrafão de 20 litros,	10	10	50

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

	<b>acoplado</b>	com no mínimo duas torneiras: natural e gelada; alças laterais. Atendimento à NBR 13972; Atendimento à NBR 14136; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em Português.			
<b>06</b>	<b>Bebedouro de água de mesa</b>	<b>Bebedouro Elétrico</b> , Tipo Garrafão de 20 Litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo MESA; 2) Para uso com garrafão de 20 ou 10 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 2,5 litros por hora (2,5 l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulagem de temperatura; 7) Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; 8) Voltagem: 220 Volts ou Bivolt; 9) Refrigeração por compressor; 10) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou similar; 11) Pés antiderrapantes; 12) cor branca	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>15</b>
<b>07</b>	<b>Bebedouro de água tipo coluna com compartimento inferior</b>	<b>Bebedouro de coluna</b> , com as seguintes características: a) Refrigerado por compressor, com fornecimento de no mínimo duas temperaturas: gelada e natural.; b) Voltagem 220v; c) Capacidade para garrafão 20 litros, localizado na parte inferior do bebedouro; d) Reservatórios distintos para cada temperatura com capacidade mínima de 01 (um) litro cada; e) cor branca	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>15</b>
<b>08</b>	<b>Bebedouro de água tipo coluna</b>	<b>Bebedouro água elétrico tipo coluna</b> , para garrafão de 20 litros, capacidade mínima de Armazenamento no reservatório de 2,5 litros, gabinete Totalmente confeccionado em chapa galvanizada, pintura cor Branca, duas torneiras em plástico de alta resistência e fácil Manuseio (água natural e gelada), tubulação em cobre externas Ao reservatório, e dutos em materiais 100% não tóxicos, Compressor silencioso e consumo não superior a 195 wats/h, Tensão de 220v ou bivolt, classificação energética 'a', altura Mínima de 90 cm, garantia de no mínimo 12 meses.	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>15</b>
<b>09</b>	<b>Forno Microondas</b>	<b>Microondas</b> Com as seguintes características: - 30 litros, cor branco - material interno e externo: aço pintado de branco - display digital - painel relógio - níveis de potência: 3 níveis - descongelamento de carnes (bovina e frango) e pratos prontos - timer - trava de segurança - puxador - voltagem 220v - garantia de 12 meses - com manual de operação em português	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>50</b>
<b>10</b>	<b>Cafeteira elétrica</b>	<b>Cafeteira cilíndrica em aço inox</b> , 1 depósito de 6 litros, termostato regulável. Acompanha tampa, saco coador e aro coador; voltagem 220v.	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>15</b>
<b>11</b>	<b>Ventilador de</b>	<b>Ventilador de parede</b> - com grade metálica de proteção de 40 cm, voltagem 220 volts, na cor branca Obs: Eficiência	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>03</b>

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

	<b>parede</b>	energética - selo Procel A			
<b>12</b>	<b>Televisor</b>	<b>TV LED Full HD de 32 Polegadas</b> , Tamanho da Tela: 32 polegadas; Display: LED; Smart TV: Sim; Wi-Fi: Integrado; Smart Mobile Link: Sim; Miracast: Sim; WiDi: Sim; Full HD: Sim; Resolução: 1920 x 1080 ou superior; Frequência (Hz): 60; Sistema de Cores: ao menos os padrões NTSC, PAL-M/N e SBTVD; Angulo de Visão: 178º x 178º, ou superior; Entrada Vídeo Componente: uma (1) ou mais; Entrada Áudio/Vídeo: uma (1) ou mais; Entrada HDMI: uma (1) ou mais; Entrada USB: uma (1) ou mais; Entrada LAN (RJ45): uma (1) ou mais; Saída Áudio Digital Óptica: uma (1) ou mais; Entrada RF para TV aberta (Digital / Analógica): uma (1) ou mais; Entrada RF para TV a Cabo: uma (1) ou mais; Saída Fone de ouvido: uma (1) ou mais; Ajustes de imagem: Contraste / Brilho / Cor / Nitidez / Back Light / Tom / Opção de Imagem / Controle avançado / Redefinir; Relógio: Ligar / Desligar TV / Função Soneca.	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>10</b>
<b>13</b>	<b>Condicionador de ar</b>	<b>Condicionador de ar, tipo janela, 18.000 Btus, Com instalação.</b> Voltagem 220v, Classificação Energética: classe de eficiência 'A' na etiqueta nacional de energia (ENCE) vigente no período de aquisição.	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>25</b>

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade de troca de ar condicionados e outros equipamentos pelo Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região – CRN6.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Endereços para entrega dos equipamentos:

**SEDE CRN-6 - CONSELHO REG DE NUTRICIONISTAS - 6ª REG**

R BULHÕES MARQUES, 19, SALA 801/803, BOA VISTA  
50060-050 / RECIFE-PE

**CRN-6 - DELEGACIA DE ALAGOAS**

AV MOREIRA E SILVA, 547 SALA 106 EDF ALVORADA  
FAROL  
57051500 MACEIO AL

**CRN-6 - DELEGACIA DA PARAIBA**

PQ SOLON DE LUCENA, 530 SL 201 (EDF. LAGOA CENTER)  
CENTRO  
58013130 JOAO PESSOA PB

**CRN-6 - DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

R JOAO PESSOA, 267 SL 707 EDF CIDADE DO NATAL  
CIDADE ALTA  
59025902 NATAL RN

**CRN-6 - DELEGACIA DO CEARA**

AV. SANTOS DUMONT, 1740 - SALA 613  
ALDEOTA  
60150160 FORTALEZA CE

**CRN-6 - DELEGACIA DO PIAUI**

R DES PIRES DE CASTRO, Nº 868 SL 107 EDF AMANDINA  
CENTRO/SUL  
64001390 TERESINA PI

**CRN-6 - DELEGACIA DO MARANHAO**

RUA QUEOPS, N. 12 SALA 308 (ED. EXECUTIVE CENTER)  
RENASCENÇA II  
65075800 SÃO LUIS MA

**CRN-6 - ESCRITORIO REPRESENTACAO IMPERATRIZ/MA**

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 820 1 ANDAR  
CENTRO  
65903-270 IMPERATRIZ MA

4.2 No ato de solicitação de compra a contratante informará a contratada o endereço de entrega dos materiais/equipamentos.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**5. VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 O VALOR MÁXIMO, por item, para a aquisição dos equipamentos serão de:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar	<b>Condicionador de ar do tipo Split Piso/Teto.</b> Capacidade mínima de <b>30.000 BTU/h. Com instalação.</b> Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, descarga horizontal. <b>Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital.</b>	<b>R\$ 4.828,15</b>	<b>R\$ 14.484,45</b>
02	Condicionador de ar	<b>Condicionador de ar do tipo Split Hi-Wall.</b> Capacidade mínima de <b>12.000 BTU/h. Com instalação.</b> Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, descarga horizontal. <b>Tensão 220V, 60 Hz trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital</b>	<b>R\$ 2.292,17</b>	<b>R\$ 22.921,70</b>
03	Condicionador de ar	<b>Condicionador de ar do tipo Split Hi-Wall.</b> Capacidade mínima de <b>18.000 BTU/h. Com instalação.</b> Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, descarga horizontal. <b>Tensão 220V, 60 Hz trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital</b>	<b>R\$ 3.012,50</b>	<b>R\$ 45.187,50</b>
04	Condicionador de ar	<b>Condicionador de ar, tipo janela, 12.000 Btus, Com instalação.</b> Voltagem 220v, Classificação Energética: classe de eficiência 'A' na etiqueta nacional de energia (ENCE) vigente no período de aquisição.	<b>R\$ 1.730,33</b>	<b>R\$ 8.651,65</b>
05	Bebedouro de água tipo coluna com frigobar acoplado	<b>Bebedouro tipo coluna com frigobar acoplado.</b> Especificações: Cor a ser definida no ato da compra entre branca e preta; voltagem 220v; para garrafão de 20 litros, com no mínimo duas torneiras: natural e gelada; alças laterais. Atendimento à NBR 13972; Atendimento à NBR 14136; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em Português.	<b>R\$ 933,00</b>	<b>R\$ 9.330,00</b>

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

06	Bebedouro de água de mesa	<b>Bebedouro Elétrico</b> , Tipo Garrafão de 20 Litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tipo MESA; 2) Para uso com garrafão de 20 ou 10 litros; 3) Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; 4) Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 2,5 litros por hora (2,5 l/h), em temperatura ambiente; 5) Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) Termostato para regulagem de temperatura; 7) Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; 8) Voltagem: 220 Volts ou Bivolt; 9) Refrigeração por compressor; 10) Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou similar; 11) Pés antiderrapantes; 12) cor branca	R\$ 451,74	R\$ 1.355,22
07	Bebedouro de água tipo coluna com compartimento de garrafão inferior	<b>Bebedouro de coluna</b> , com as seguintes características: a) Refrigerado por compressor, com fornecimento de no mínimo duas temperaturas: gelada e natural.; b) Voltagem 220v; c) Capacidade para garrafão 20 litros, localizado na parte inferior do bebedouro; d) Reservatórios distintos para cada temperatura com capacidade mínima de 01 (um) litro cada; e) cor branca	R\$ 1.065,00	R\$ 3.195,00
08	Bebedouro de água tipo coluna	<b>Bebedouro água elétrico tipo coluna</b> , para garrafão de 20 litros, capacidade mínima de Armazenamento no reservatório de 2,5 litros, gabinete Totalmente confeccionado em chapa galvanizada, pintura cor Branca, duas torneiras em plástico de alta resistência e fácil Manuseio (agua natural e gelada), tubulação em cobre externas Ao reservatório, e dutos em materiais 100% não tóxicos, Compressor silencioso e consumo não superior a 195 wats/h, Tensão de 220v ou bivolt, classificação energética 'a', altura Mínima de 90 cm, garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 557,50	R\$ 1.672,50
09	Forno Micro-ondas	<b>Micro-ondas</b> Com as seguintes características: - 30 litros, cor branco - material interno e externo: aço pintado de branco - display digital - painel relógio - níveis de potência: 3 níveis -	R\$ 574,58	R\$ 5.745,80

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

		descongelamento de carnes (bovina e frango) e pratos prontos - timer - trava de segurança - puxador - voltagem 220v - garantia de 12 meses - com manual de operação em português		
10	Cafeteira elétrica	<b>Cafeteira cilíndrica em aço inox</b> , 1 depósito de 6 litros, termostato regulável. Acompanha tampa, saco coador e aro coador; voltagem 220v.	<b>R\$ 2.190,00</b>	<b>R\$ 2.190,00</b>
11	Ventilador de parede	<b>Ventilador de parede</b> - com grade metálica de proteção de 40 cm, voltagem 220 volts, na cor branca Obs: Eficiência energética - selo Procel A	<b>R\$ 372,50</b>	<b>R\$ 1.117,50</b>
12	Televisor	<b>TV LED Full HD de 32 Polegadas</b> , Tamanho da Tela: 32 polegadas; Display: LED; Smart TV: Sim; Wi-Fi: Integrado; Smart Mobile Link: Sim; Miracast: Sim; WiDi: Sim; Full HD: Sim; Resolução: 1920 x 1080 ou superior; Frequência (Hz): 60; Sistema de Cores: ao menos os padrões NTSC, PAL-M/N e SBTVD; Angulo de Visão: 178° x 178°, ou superior; Entrada Vídeo Componente: uma (1) ou mais; Entrada Áudio/Vídeo: uma (1) ou mais; Entrada HDMI: uma (1) ou mais; Entrada USB: uma (1) ou mais; Entrada LAN (RJ45): uma (1) ou mais; Saída Áudio Digital Óptica: uma (1) ou mais; Entrada RF para TV aberta (Digital / Analógica): uma (1) ou mais; Entrada RF para TV a Cabo: uma (1) ou mais; Saída Fone de ouvido: uma (1) ou mais; Ajustes de imagem: Contraste / Brilho / Cor / Nitidez / Back Light / Tom / Opção de Imagem / Controle avançado / Redefinir; Relógio: Ligar / Desligar TV / Função Soneca.	<b>R\$ 2.282,30</b>	<b>R\$ 4.564,60</b>
13	Condicionador de ar	<b>Condicionador de ar, tipo janela, 18.000 Btus, Com instalação.</b> Voltagem 220v, Classificação Energética: classe de eficiência 'A' na etiqueta nacional de energia (ENCE) vigente no período de aquisição.	<b>R\$ 2.485,00</b>	<b>R\$ 12.425,00</b>

5. Do Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos equipamentos e Nota Fiscal.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**6. Dotação Orçamentária**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios, 6.2.2.1.1.02.01.03.003 – Instalações, 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – Utensílios de Copa e Cozinha, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. Efetuar a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004 da Secretaria da Receita Federal.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Possibilitar ao CRN6 a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRN6, desde que de responsabilidade da contratada;

8.1.9. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.10. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRN6, desde que de responsabilidade da contratada.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

### **SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

### **SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Recife, 08 de julho de 2016

Nairton Severiano da Silva  
Pregoeiro do CRN6

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO**

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO CRN-6	VALOR TOTAL CRN-6
			CRN-6	LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES		
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

Apresentamos proposta de preço para aquisição de ar condicionados com instalação, e outros equipamentos para o CRN6, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2016**.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Local de entrega:** de acordo com o item 4.1 do Termo de Referência.

**Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias, contados da solicitação do material.

**Condições de pagamento:** Mediante depósito bancário, em até 07 (sete) dias úteis contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal.

**Composição dos preços:** nos preços propostos estão considerados todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando taxas, fretes, seguros, remunerações, custos diretos e indiretos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Declaramos inteira submissão à Legislação em vigor, especialmente ao Decreto nº 3.221/81, à Lei n.º 8.666/93, aos termos desta proposta e do Edital deste Pregão.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

Dados da Empresa:\*

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco (nome e nº)	Agência nº:	C/C nº:	

Representante Legal:\*

Nome:	
Carteira de identidade nº:	Órgão emissor/UF:

(Local e data)  
(Assinatura do Representante Legal)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Pessoa Física: Cédula de Identidade.
- b) Empresa individual: registro na Junta Comercial.
- c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- e) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica operacional, em nome do licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa realizado serviço idêntico ou semelhante ao objeto da presente licitação, compatível em quantidade de exemplares e modelos, que possam atestar a capacidade da licitante para executar os serviços satisfatoriamente.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**4. DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, EMITIDA PELO COMPRASNET:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

**5. DECLARAÇÕES** que integram a documentação necessária à habilitação **(Anexo IV):**

- a) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ao CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016**, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

**(Local e data)**  
**(Assinatura do Representante Legal)**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS  
COM INSTALAÇÃO, E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE  
NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO E A EMPRESA  
.....

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO CRN6, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.674.272/0001-93, com sede na Rua Bulhões Marques, 19, sala 803, Boa Vista Recife PE, CEP 50.060-050, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Conselheira Presidente, Elenice Costa, e pela Conselheira Tesoureira ....., do outro lado a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Senhor(a) ....., brasileiro, ...., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., residente e domiciliado em ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., tem entre si justo e avençado, o presente Contrato para aquisição de ar condicionados com instalação, e outros equipamentos para o CRN-6, na forma da legislação vigente, conforme Termo de Referência constante do processo licitatório CRN-6 n.º 004/2016, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de ar condicionado E/OU equipamentos para o Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região, conforme especificações contidas neste documento, no edital de licitação e nos seus anexos.
- 1.2 A empresa deverá fornecer os materiais conforme quantitativos e valores constantes na cláusula segunda:

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS**

- 2.1 O valor total deste contrato é de:

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

ITEM	EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

**CLÁUSULA TERCEIRA DO AMPARO LEGAL**

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2016, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, são regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prazo limite para execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**SEDE DO CRN-6**  
RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 6.2 prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 Efetuar a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004 da Secretaria da Receita Federal.
- 6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.9 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um funcionário, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do CRN6, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Compete a este funcionário as seguintes atribuições:
- a) Proceder ao acompanhamento do recebimento dos relatórios e documentos encaminhados pela Contratada;
  - b) Fiscalizar a execução do contrato;
  - c) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - d) Solicitar à Presidência a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
  - f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 6.10 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3 possibilitar ao CRN6 a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 7.1.4 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.10 possibilitar ao CRN6 a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 7.1.11 solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRN6, desde que de responsabilidade da contratada;
- 7.1.12 responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.1.13 solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRN6, desde que de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

9.1 O atesto das notas fiscais/faturas caberá ao funcionário designado para seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no Elemento de Despesa nº XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, em até 07 (sete) dias úteis contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no CRN6 sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.

11.2 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

15.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2016, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRN6, Elenice Costa, constante da Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife, de de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CONTRATANTE:

Nome:

CONTRATADA:

Nome:

TESTEMUNHA:

Nome

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome

CPF:

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –

TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308

[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016**

Minuta da  
Ata de Registro de Preços n.º...../2016

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO CRN6, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.674.272/0001-93, com sede na Rua Bulhões Marques, 19, sala 803, Boa Vista Recife PE, CEP 50.060-050, como órgão GERENCIADOR/PARTICIPANTE, neste ato representado pela sua Conselheira Presidente, Elenice Costa, e pela Conselheira Tesoureira ....., do outro lado a empresa....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Senhor(a) ....., brasileiro, ...., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., residente e domiciliado em ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no Pregão Eletrônico SRP nº 04/2016 – Processo administrativo nº 04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionados com instalação, e outros equipamentos para o Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região, conforme especificações contidas neste documento, e no edital de licitação e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

--	--	--	--	--	--

<b>Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$</b>	
--	--

**3. VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE**

- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 –  
TEL/FAX: (081) 3222-2495/1458 / 3421- 8382/8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail – [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)